

USP E FUNDAÇÕES: HÁ

Laerte Idal Snelwar

Docentes do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica

Seria possível encontrar uma solução que permita utilizar as Fundações para captação de recursos para a USP e seus docentes, ao mesmo tempo em que se evita a apropriação privada do patrimônio público, contribuindo para a melhoria do ensino e da pesquisa, sem submeter estes últimos à lógica de mercado? Este desafio requer rejeitar a defesa incondicional das Fundações tal como hoje operam e também reconhecer que a Universidade não pode ignorar o fato de que detém “produtos” que o “mercado” está disposto a comprar



SAÍDA PARA O IMPASSE?

e Mauro Zilbovicius

da USP e membros do Conselho Curador da Fundação Carlos Alberto Vanzolini

A relação entre a USP e as chamadas Fundações “de apoio” tem estado nos últimos meses na pauta de todas as discussões a respeito do futuro da Universidade. Resumidamente, o debate tem se orientado em torno de duas posições opostas: de um lado, a defesa das Fundações como instrumento para captação de recursos para a USP e para seus docentes, de modo mais flexível do que permite a legislação que rege as entidades públicas. De outro, o ataque às Fundações com base no argumento de que estas servem à privatização da Universidade, apropriando-se do nome desta e interferindo na orientação das atividades de ensino e pesquisa.

Seria, porém, possível encontrar um espaço de solução que permita utilizar as Fundações para a captação de recursos para a Universidade (e, por mecanismos claros e transparentes, para seus docentes), ao mesmo tempo em que se evita a apropriação privada do patrimônio público, tangível ou não, contribuindo

para a melhoria do ensino e da pesquisa, sem submeter estes últimos à lógica de mercado?

Este é um desafio para a Universidade, que requer rejeitar a defesa incondicional das Fundações tal como hoje operam na USP e também reconhecer que a Universidade não

*“Não coibir a
apropriação
privada da coisa
pública pode significar
a renúncia a receitas
de grande monta”*

pode ignorar o fato de que detém “produtos” que o “mercado” está disposto a comprar. Mais que isso, é tão grande a força do mercado que essas mercadorias serão — como vêm sendo — vendidas, de um modo ou de outro, de maneira sel-

vagem, se a Universidade não assumir o controle de um processo que é impossível ignorar, porque oriundo das relações sociais e econômicas vigentes na sociedade da qual a Universidade faz parte.

Quais são os pontos centrais do problema de relacionamento entre a Universidade e as Fundações? De início, o problema reside no fato de que, ao lado do ensino e da pesquisa, a extensão (“prestação de serviços à comunidade”) é uma das missões da Universidade. A extensão é, porém, mal definida. Além disso, abrange algumas atividades pelas quais a sociedade está disposta e ansiosa por pagar. Mais ainda, essas atividades ganham valor quando são vendidas com a marca de uma Universidade de prestígio, como a USP. É legítimo que estas atividades sejam vendidas. Mas isso provoca algumas questões-chave, como: (a) o que é aceitável vender com a marca da Universidade? Mais do que uma instituição privada, a Universidade pública deve zelar pela qualidade do que oferece à sociedade (gratuitamente ou não) associado à

sua marca — da camiseta à consultoria, a Universidade tem obrigação de controlar o que a expõe publicamente; (b) quem se apropria da receita gerada? Não se pode ter dúvidas de que tudo que é passível de ser vendido através da Universidade, em seu nome ou de algum modo associado a seu nome é de propriedade desta, e toda a receita deve ser institucional, nunca de indivíduos vinculados à Universidade; (c) a venda de serviços prestados à comunidade não pode, em nenhuma hipótese, comprometer as atividades de pesquisa e de ensino. Mais do que isso, deve prover meios para melhorá-las. É obrigação da Universidade controlar a realização de atividades de extensão realizada por seus docentes e funcionários, para que estes cumpram suas obrigações contratuais e estatutárias.

Em outras palavras, se a Universidade, através de seus membros, é capaz de gerar receita através da venda de serviços pelos quais entidades públicas ou privadas estão dispostas a pagar, sujeita à garantia da qualidade das atividades de ensino e pesquisa, por que não fazê-lo? E se seus membros vendem estes serviços apropriando-se privadamente dos benefícios, sem garantia de qualidade, comprometendo suas obrigações como funcionários, mais do que uma possibilidade, é obrigação da Universidade estabelecer controles para impedir que isso ocorra. Não estabelecer mecanismos de controle para coibir a apropriação privada da coisa pública pode significar a renúncia a receitas de grande monta que contribuiriam para o aumento do or-

çamento da Universidade, além de beirar a prevaricação.

O fato de que o faturamento de algumas Fundações supera em muito o orçamento das unidades a que estão vinculadas não significa que, necessariamente, “o rabo balançará o cachorro”. Se isso fosse verdade sempre, o Estado como um todo estaria sempre e totalmente sujeito ao setor privado, muito maior do que ele. Se isso tende a ocorrer, a Lei tem o papel de limitar este controle, e deve fazê-lo com clareza no

“Grande parte das distorções ‘selvagens’ na atuação das Fundações decorre da omissão da Universidade. O projeto enviado ao CO é pífio”

caso específico das Universidades e das Fundações, através de regulamentação própria gerada pela Universidade. Além disso, não faz sentido ignorar a possibilidade de captação institucional de recursos que podem se acrescentar à dotação orçamentária do Estado para o financiamento da Universidade, alegando-se que isto provocará gradual queda desta dotação. Pensar assim é o mesmo que impedir que qualquer empresa pública ou autarquia cobrasse por produtos ou serviços, limitando-se suas fontes ao Tesouro.

Se a Universidade pode manter sua independência e autonomia, cumprindo suas obrigações constitucionais com qualidade e reduzindo (ou pelo menos não aumentando) a dotação do Tesouro, tanto melhor.

O modo como atualmente a renda gerada é apropriada por Fundações e docentes é uma das origens do problema. Atualmente, grande parte das Fundações gera faturamento com a venda de serviços e repassa esse faturamento a docentes sob a forma contábil de despesas. Deste modo, a renda gerada pode ser apropriada em grande parte por estes, sem limite em termos de volume e com pouco ou nenhum controle da dedicação do docente às suas obrigações com a Universidade. A própria lógica do mercado considera inaceitável para uma empresa que seus funcionários vendam os produtos da empresa, com sua marca, e apropriem-se dos lucros. Neste aspecto, a lógica da instituição privada também vale para a Universidade. Ao venderem serviços através de Fundações que se beneficiam de vínculo com a USP, os docentes deveriam operar como docentes, funcionários da Universidade, e não como pessoas físicas independentes. Do modo como ocorre hoje, é inegável a utilização, em muitos casos, de capital público para benefícios privados. Por que estes indivíduos não se estabelecem privadamente no mercado, correndo todos os riscos do seu empreendimento? Em geral, porque a vinculação com a Universidade acrescenta grande valor ao que é vendido.

Não é aceitável, apenas para citar um caso típico, que um do-

cente venda um curso qualquer no mercado, através de uma Fundação, mencionando o vínculo desta com a Universidade, utilizando-se de dependências da Universidade — fazendo com que o aluno-cliente sintam-se fazendo um curso “na” ou “da” USP — sem aprovação formal da Universidade (o que implicaria avaliação de conteúdo, qualidade etc.), e receba a maior parte da receita auferida (ficando o que resta com a própria Fundação). Muitas vezes, isso se agrava com o fato de que o professor que efetivamente ministra o curso nem mesmo é docente da Universidade. Mas é perfeitamente possível imaginar a realização do mesmo curso, ministrado por docente da Universidade, de modo autorizado, remunerando-se o docente pelo serviço realizado, com valores unitários e limites definidos pela Universidade — e não como agenciador de terceiros — com o excedente gerado sendo revertido para esta última.

O instrumento adequado para avançar na direção do controle das Fundações é o Convênio, em cujos termos devem constar os compromissos das Fundações com a Universidade e o modo como os docentes podem realizar atividades. Dentre outros elementos, um convênio genérico pode conter elementos como:

- Toda atividade ou projeto realizado por Fundação para terceiros, mediante contrato ou qualquer outro instrumento, deve ter aprovação prévia da Universidade. Para esta aprovação, a Universidade levará em conta o enquadramento da atividade dentro do que define como

atividade de extensão, bem como a contribuição da atividade/projeto realizado para o ensino e a pesquisa. Nos projetos ou atividades submetidos deverá constar item específico detalhando como será utilizada a marca da Universidade e de seus órgãos.

- Todas as atividades realizadas através de Fundação devem ser vinculadas à Universidade, conforme acima. A Fundação não poderá realizar atividades sem aprovação desta última, sob pena de rescisão imediata do convênio e cessação de todos os atos dele decorrentes.

- A remuneração total anual pela Fundação de prestadores de serviços, docentes e não docentes, deve ter limite previamente definido e aprovado pela Universidade.

- A Universidade poderá realizar avaliação, a qualquer tempo, da qualidade dos serviços prestados a terceiros por Fundação.

- Os docentes apresentarão relatório anual específico a respeito de atividades para terceiros realizadas através de Fundação; a Fundação informará, sempre que solicitada pela Universidade, o volume de horas previstas e efetivamente trabalhadas por parte de docentes vinculados a esta última em projetos realizados pelas/atraves de Fundação.

- A Fundação será submetida a auditoria externa independente, cujo relatório anual deverá ser encaminhado à Universidade. A Fundação assume compromisso de total transparência de suas contas perante a Universidade, enviando relatórios contábeis a qualquer tempo, quando solicitada.

- A Fundação terá um per-

centual limite de seus gastos com administração interna em relação às receitas auferidas anualmente (de maneira análoga à Fapesp).

- As Fundações conveniadas deverão adaptar seus estatutos de modo a prever a transferência de excedente acumulado anualmente apurado contabilmente para a Universidade, na forma que esta última entender conveniente.

- Todo espaço físico dentro do campus e de qualquer imóvel da Universidade somente poderá ser ocupado por Fundação mediante formalização de permissão de uso, a título precário e não oneroso (tendo em vista a contribuição das Fundações para a Universidade).

O controle é possível e necessário. Há espaço de solução para o impasse, garantindo o predomínio da Universidade autônoma e independente, sem impedir a realização de atividades que podem gerar receitas para a Universidade e seus docentes. Grande parte das distorções “selvagens” que se observam na atuação das Fundações decorre da omissão da Universidade em estabelecer este controle. Até o momento, não há regulamentação do relacionamento entre as duas partes. O projeto da Reitoria, enviado ao Conselho Universitário é, no mínimo, pífio. Sem dúvida, essa omissão não ocorre por acaso; há muitos interesses na USP que pretendem manter a situação atual. Por isso, a rejeição de qualquer regulamentação somente reforçará a posição dos poucos que defendem e se beneficiam da apropriação privada da Universidade, como de fato vêm fazendo há anos.